



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
NDE- NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

01 Ata da reunião extraordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Produção
02 (NDE) da Universidade Federal do Pampa (Ata da NDE01/2018). Aos cinco dias do mês de julho do
03 ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, tendo por local a sala 1113 do Campus da Unipampa,
04 na cidade de Bagé (RS), reuniu-se o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Produ-
05 ção da UNIPAMPA conforme convite. Presentes os professores Cesar Antônio Mantovani, exercendo
06 a coordenação, os professores, Fernanda Gobbi de Boer Garbin, Ivonir Petrarca dos Santos e Van-
07 derlei Eckhardt. Após as saudações iniciais o coordenador iniciou a reunião para tratar dos assuntos
08 constantes da pauta estabelecida no convite. **Item (1) – Abertura, solicitações de inclusão e ex-**
09 **clusão de pauta e comunicados.** Não houveram solicitações de inclusão de pauta e nem comunica-
10 ções e, sendo assim passou-se de imediato para a apreciação do ponto de pauta seguinte. **Item (2) –**
11 **Definição de encargos docentes para a coordenação de PTCC e TCC, para orientações e co-**
12 **orientações.** O coordenador abre a discussão do assunto mencionando as decisões da Comissão de
13 Ensino e do Conselho do Campus da Unipampa - Bagé que estabeleceram os limites para encargos
14 docentes e orientações e co-orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso. Segundo esta deci-
15 são, os limites estabelecidos foram de 4 créditos para o docente responsável pela coordenação e 2
16 horas semanais de atividade de ensino para orientação e 1 hora semanal para a atividade de co-ori-
17 entação. Salientou que estes são os limites máximos e que caberia aos cursos definir os valores a
18 serem adotados. Após a explanação do coordenador os membros presentes do NDE decidiram por
19 unanimidade adotar os limites máximos indicados pela Comissão de Ensino e Conselho do Campus
20 da Unipampa – Bagé, ou seja, para a atividade de coordenação de PTCC e/ou TCC fica estabelecido
21 a carga de 4 créditos para o docente responsável e de 2 horas semanais para a atividade de ensino
22 de orientação e 1 hora para a atividade de ensino de co-orientação. Após essa decisão passou-se a
23 discussão do próximo ponto de pauta. **Item (3) – Sugestão para definição de encargos docentes**
24 **para a coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório, para orientações e co-orienta-**
25 **ções.** Levando em consideração que está por se iniciar na Comissão de Ensino do Campus da Uni-
26 pampa – Bagé a discussão em torno da definição de encargos docentes para a coordenação, ativida-
27 des de orientação e co-orientação de Estágio Supervisionado Obrigatório, o coordenador solicita a
28 manifestação do NDE referente a um indicativo para balizar sua atuação nessas reuniões. Após ma-
29 nifestações dos presentes, o NDE deliberou por unanimidade sugerir os mesmos critérios adotados
30 para TCC e PTCC ou seja, de 4 créditos para a função de coordenação, 2 horas para atividade de
31 orientação e 1 hora para co-orientação. Na sequência passou-se a discussão do próximo item da
32 pauta. **Item (4) – Sugestão para inclusão/alteração na Instrução Normativa para concessão de**
33 **quebra de pré-requisito ou co-requisito em seu inciso III do artigo 6º.** O coordenador inicia a dis-
34 cussão com a justificativa para a sugestão de alteração. Segundo o mesmo, visando tornar a normati-
35 va mais clara e, ao mesmo tempo, dirimir duplas interpretações com relação ao inciso III que diz
36 “Quando houver a necessidade de reduzir o prejuízo de acadêmico ingressante no Curso por Proces-
37 so Seletivo Complementar ou Mobilidade Acadêmica.” Segundo o coordenador, em decisões anterio-
38 res a Comissão de Curso, há o histórico e decisões para os processos de Mobilidade Acadêmica de
39 concessão somente no retorno do discente, ou seja, no semestre em que o mesmo retorna e, portan-
40 to, uma única vez. Com relação aos processos de acadêmico ingressante no Curso por Processo Se-
41 letivo Complementar existe a necessidade de balizar, estabelecer limites para a possibilidade de con-
42 cessão, uma vez que o texto é amplo e tem gerado controvérsias. Após a manifestação e pondera-

  1



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
NDE- NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57

ções dos presentes, o coordenador apresentou uma sugestão de texto para alteração do inciso III, que após contribuições dos presentes ficou assim expresso: "III. Quando houver a necessidade de reduzir o prejuízo de acadêmico ingressante no Curso por Processo Seletivo Complementar ou Mobilidade Acadêmica, observando-se os critérios: a) Ao ingressante por Processo Seletivo Complementar, a quebra de pré-requisito ou co-requisito poderá ser concedida somente no semestre de ingresso, quando o mesmo com a oferta regular não alcançar o limite mínimo de créditos necessários para a efetivação da matrícula, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção. b) A quebra de pré-requisito ou co-requisito poderá ser concedida somente no semestre de retorno ao discente em processo de mobilidade acadêmica." Após processo de votação, por unanimidade, o NDE decide encaminhar este indicativo de alteração à Comissão de Curso para a alteração do inciso III do artigo 6º da Instrução Normativa para concessão de quebra de pré-requisito ou co-requisito. Encerrado o ponto de pauta e não havendo mais nada a tratar às quinze horas, dei por encerrada a reunião e lavrei a presente Ata que após revisada, será assinada por mim, Professor Cesar Antônio Mantovani, que secretariei a reunião e pelos presentes.

Prof. Cesar Antônio Mantovani

Prof. Fernanda Gobbi de Boer Garbin

Prof. Ivonir Petrarca dos Santos

Prof. Vanderlei Eckhardt